

PORTARIA CONJUNTA Nº 10, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui a Rede Consenso do Sistema Tribunais de Contas no âmbito da Atricon e do IRB, instância propositiva, consultiva e colaborativa destinada a promover, apoiar e consolidar o modelo de consensualismo nos Tribunais de Contas, e dá outras providências.

Os presidentes da **Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon)** e do **Instituto Rui Barbosa (IRB)**, considerando o objetivo disposto no inciso III do artigo 2º e as competências que lhe são atribuídas pelo inciso X do artigo 17, ambos do Estatuto da Atricon, e no artigo 22 do Estatuto Social do IRB e

CONSIDERANDO o plano estratégico da Atricon para o período 2024-2029, que prevê como uma de suas iniciativas “3.3 Fomentar a adoção de modelos destinados a promover o consensualismo, o consequencialismo e a observância da segurança jurídica pelos Tribunais de Contas”, vinculada ao objetivo estratégico de “3. Incentivar o aperfeiçoamento das ações de controle e a melhoria dos resultados dos Tribunais de Contas”;

CONSIDERANDO os relatórios, estudos, mapeamentos e eventos realizados pelo grupo de trabalho da comissão responsável pelo projeto Consensualismo – designada pela Portaria Atricon nº 29, de 23 de julho de 2024 –, que abordaram fundamentos, boas práticas e diretrizes para a adoção de soluções consensuais nos Tribunais de Contas;

CONSIDERANDO a realização do Seminário Online “A Prática do Consensualismo nos Tribunais de Contas”, em 16 de junho de 2025, que contou com a participação de representantes de todos os Tribunais de Contas do Brasil, e que consolidou a proposta de criação de uma rede nacional dedicada ao tema¹;

¹<https://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/ptemos-a-oportunidade-de-dar-um-passo-revolucionario-no-controle-externo-diz-ministro-antonio-anastasia-em-evento-sobre-consensualismo-p>

CONSIDERANDO a importância estratégica da pesquisa e disseminação das práticas de consensualismo e de prevenção de conflitos como instrumentos de cooperação, eficiência, segurança jurídica e fortalecimento do papel institucional dos Tribunais de Contas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das ações desenvolvidas no âmbito do Projeto Consensualismo, voltadas à estruturação e implementação de soluções consensuais em nível nacional, com vistas ao fortalecimento de mecanismos de resolução de conflitos por meio do diálogo institucional, da cooperação e da disseminação de boas práticas;

CONSIDERANDO a relevância de consolidar um espaço permanente de articulação e apoio entre as instituições de controle, a administração pública, as instituições acadêmicas e a sociedade civil, destinado à promoção de uma cultura de consenso e resolutividade nos Tribunais voltada a solução e prevenção de conflitos envolvendo a Administração Pública;

CONSIDERANDO a manifestação de interesse dos Tribunais de Contas, por meio da indicação de pontos focais para a futura constituição da Rede Consenso TCs, em resposta ao Ofício nº 235/2025/PRES-ATRICON;

CONSIDERANDO a deliberação favorável à constituição da Rede Consenso do Sistema Tribunais de Contas pela Direção da Atricon, em reunião realizada em 03 de setembro de 2025, em Belo Horizonte/MG;

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Atricon e do IRB, a **Rede Consenso do Sistema Tribunais de Contas – doravante denominada Rede Consenso TCs** –, instância propositiva, consultiva e colaborativa destinada a promover, apoiar e consolidar o modelo de consensualismo nos Tribunais de Contas.

§1º A Rede Consenso TCs terá caráter técnico e estratégico, voltado ao compartilhamento de conhecimentos, experiências, normas e boas práticas, bem como à proposição de diretrizes e ações voltadas à consolidação do consensualismo como instrumento de atuação dos Tribunais de Contas.

§2º A Rede Consenso TCs será integrada pelos membros e técnicos a seguir identificados:

Representantes da Atricon e do IRB:

- I. TCE-RO – Conselheiro Edilson de Sousa Silva – Presidente da Atricon;
- II. TCE-CE – Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima – Presidente do IRB;
- III. TCU – Ministro Bruno Dantas – **Presidente da Rede Consenso TCs**;
- IV. TCE-PE – Conselheiro Carlos da Costa Neves Pinto Filho – **Coordenador-geral**;
- V. TCE-RJ – Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento – **representante do IRB**;
- VI. TCU – Nicola Espinheira da Costa Khoury – **Coordenador técnico**;
- VII. TCE-MT – Lisandra Ishizuka Hardy Barros – **Secretária Executiva**;
- VIII. TCU – Silvio Caracas de Moura Neto – **Assessor técnico e executivo**.

**Pontos Focais dos TCs e demais integrantes do Projeto Consensualismo da Atricon
(Portaria nº 29, de 23 de julho de 2024):**

- IX. TCE-BA – Conselheira Carolina Matos;
- X. TCE-PA – Conselheiro Odilon Inácio Teixeira;
- XI. TCE-PE – Conselheiro-substituto Marcos Antônio Rios da Nóbrega;
- XII. TCE-SE – Conselheiro-substituto Rafael Sousa Fonsêca;
- XIII. TC-DF – José Euclides Andrade Viana;
- XIV. TC-DF – Marcelo Bálbio Moraes;
- XV. TC-DF – Marcelo Silveira Kessler;
- XVI. TCE-AC – Luiz Gustavo Maia Guilherme;
- XVII. TCE-AL – Ayllane Mayara Silva Fulco;
- XVIII. TCE-AM – Paulo Renan Rodrigues de França;
- XIX. TCE-AP – Maurício Oliveira de Souza;

- XX. TCE-BA – José Raimundo Bastos de Aguiar;
- XXI. TCE-CE – Luís Cássio de Melo Castro;
- XXII. TCE-ES – Junia Paixão Martins Alvim;
- XXIII. TCE-GO – Ana Paula de Araújo Rocha;
- XXIV. TCE-MA – Fábio Alex de Melo;
- XXV. TCE-MG – Silvia Costa Pinto Ribeiro de Araújo;
- XXVI. TCE-MS – Flávia Pierin Freitas Buchara;
- XXVII. TCE-MT – Mônica Cristina dos Anjos Acendino;
- XXVIII. TCE-MT – Saulo Pereira de Miranda e Silva;
- XXIX. TCE-PA – Alberto Vieira de Souza Junior;
- XXX. TCE-PA – André Mello Souza;
- XXXI. TCE-PB – Ana Tereza Maroja Porto do Vale;
- XXXII. TCE-PB – José Luciano Sousa de Andrade;
- XXXIII. TCE-PE – Adriana Figueiredo Arantes;
- XXXIV. TCE-PE – Aquiles Viana Bezerra;
- XXXV. TCE-PE – Juliana Dias Medicis;
- XXXVI. TCE-PE – Maria Paula Antão de Vasconcelos;
- XXXVII. TCE-PI – Marta Fernandes de Oliveira Coelho;
- XXXVIII. TCE-PR – Thiago Napoli Ciriaco Dias;
- XXXIX. TCE-RJ – Fernanda Candemil;
- XL. TCE-RN – Hugo Barreto Veras;

- XLI. TCE-RO – Etevaldo Sousa Rocha;
- XLII. TCE-RR – Danielle Jesus da Silva Nunes;
- XLIII. TCE-RS – Giovana Villanova Maciel;
- XLIV. TCE-SC – Monique Portella;
- XLV. TCE-SC – Sidney Antonio Tavares Junior;
- XLVI. TCE-SE – Antônio Paes de Araújo Júnior;
- XLVII. TCE-SE – Fernanda Fortes Litwinski;
- XLVIII. TCE-SE – Ismar dos Santos Viana;
- XLIX. TCE-TO – Carolina Vieira de Paula;
- L. TCM-BA – Daniel de Jesus Silva;
- LI. TCM-GO – Rubens Custodio Pereira Neto;
- LII. TCM-PA – Raphael Maués de Oliveira;
- LIII. TCM-PA – Thiago Peixoto;
- LIV. TCM-RJ – Daniela Souza Constâncio.

Art. 2º Compete à Rede Consenso TCs:

- I – apoiar a Atricon e o IRB na formulação e difusão de diretrizes nacionais sobre o consensualismo nos Tribunais de Contas;
- II – desenvolver e propor metodologias e instrumentos que fortaleçam a aplicação das soluções consensuais no controle externo;
- III – estimular a integração dos Tribunais de Contas em iniciativas estruturantes, apoiando a criação e o aperfeiçoamento de ferramentas e unidades especializadas;

IV – identificar, consolidar e disseminar boas práticas, casos de referência e modelos replicáveis de consensualismo;

V – promover a cooperação interinstitucional, articulando orientação técnica, troca de experiências e apoio aos Tribunais em suas realidades locais;

VI – fomentar a formação e a capacitação continuada de membros e servidores em técnicas de negociação, mediação, conciliação e demais técnicas dialógicas;

VII – realizar e apoiar a realização de eventos, encontros, seminários nacionais e internacionais, e outras atividades voltadas à consolidação do consensualismo no âmbito dos Tribunais de Contas.

VIII – formalizar parcerias com instituições acadêmicas e de pesquisas com vistas à produção, à disseminação de conhecimento e à capacitação voltadas à consolidação do consensualismo.

Art. 3º A Rede Consenso TCs será presidida pelo Ministro Bruno Dantas (TCU), a quem compete dirigir, acompanhar e apoiar a condução das atividades da Rede, em permanente articulação com a Atricon e o IRB, assegurando o cumprimento de seus objetivos estratégicos e estruturantes no Sistema Tribunais de Contas.

Art. 4º Compete à Atricon e ao IRB apoiar institucionalmente as pautas e as agendas da Rede Consenso TCs, vinculando-as aos seus planos estratégicos e direcionadores de gestão.

Art. 5º A Rede Consenso TCs contará com o seguinte Comitê Executivo, para a organização dos trabalhos técnicos:

- I. TCE-PE – Conselheiro Carlos da Costa Neves Pinto Filho – **Coordenador-geral**;
- II. TCE-BA – Conselheira Carolina Matos;
- III. TCE-PA – Conselheiro Odilon Inácio Teixeira;
- IV. TCM-RJ – Conselheiro Bruno Maia de Carvalho;
- V. TCE-RJ – Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento
- VI. TCE-PE – Conselheiro-substituto Marcos Antônio Rios da Nóbrega;

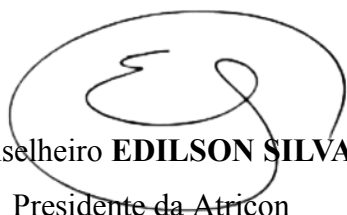
- VII. TCE-SE – Conselheiro-substituto Rafael Sousa Fonsêca;
- VIII. TCU – Nicola Espinheira da Costa Khoury – **Coordenador técnico**;
- IX. TCE-MT – Lisandra Ishizuka Hardy Barros – **Secretária Executiva**;
- X. TCE-AM – Paulo Renan Rodrigues de França;
- XI. TCE-BA – José Raimundo Bastos Aguiar;
- XII. TC-DF – José Euclides Andrade Viana;
- XIII. TC-DF – Marcelo Bálbio Moraes;
- XIV. TCE-MT – Mônica Cristina dos Anjos Acendino;
- XV. TCE-MT – Saulo Pereira de Miranda e Silva;
- XVI. TCE-PA – Alberto Vieira de Souza Junior;
- XVII. TCE-PE – Adriana Figueiredo Arantes;
- XVIII. TCE-PE – Aquiles Viana Bezerra;
- XIX. TCE-PE – Juliana Dias Medicis;
- XX. TCE-PE – Maria Paula Antão de Vasconcelos;
- XXI. TCE-RN – Hugo Barreto Veras;
- XXII. TCE-RJ – Fernanda Candemil;
- XXIII. TCE-SC – Monique Portella;
- XXIV. TCE-SC – Sidney Antonio Tavares Junior;
- XXV. TCE-SE – Antônio Paes de Araújo Júnior;
- XXVI. TCE-SE – Fernanda Fortes Litwinski.

Art. 6º As reuniões da Rede Consenso TCs serão ordinárias ou extraordinárias, realizadas preferencialmente de forma virtual, podendo ocorrer de forma presencial em eventos nacionais da Atricon e do IRB.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelos Presidentes da Atricon e do IRB.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 29, de 23 de julho de 2024, da Atricon.

Brasília, 28 de novembro de 2025.



Conselheiro **EDILSON SILVA**
Presidente da Atricon



Conselheiro **EDILBERTO CARLOS
PONTES LIMA**
Presidente do IRB